



Gonçalves Vaz
Advogados Associados
www.goncalvesvazadvogados.adv.br

Soiane Vieira Gonçalves Vaz
Contato: (11) 3106.4764 - (11) 9.99136263
soiane.v.vieira@gmail.com

Carteira de Trabalho:



**SUA EMPRESA ESTÁ
PREPARADA PARA AS
MUDANÇAS NA ÁREA
TRABALHISTA?**

Vale a pena estar prevenido!

Preparamos uma tabela prática que poderá ajudá-lo a melhor visualizar as **principais alterações** que estarão acontecendo e válidas a partir de novembro de 2017.

Não deixe para a última hora e não corra riscos! Fale com um especialista e obtenha um atendimento personalizado para suas necessidades!

Jornada

Descanso

Antes

Depois

- Limitada a 8 hs diárias ou 44 hs semanais
- Máx de 2 hs extras / dia
- 220 hs mensais

- Poderá ser de 12 hs diárias, com 36 hs de descanso
- Limitada a 44 hs semanais ou 48 hs (com as horas extras)
- 220 hs mensais

Antes

Depois

- Contribuição Obrigatório
- Pagamento feito uma vez por ano, por meio de desconto equivalente a um dia de salário do trabalhador

- Contribuição Sindical passa a ser opcional

Negociação

Antes

Depois

- Convenções e Acordos Coletivos podem estabelecer condições diferentes daquelas previstas na legislação.
- Alterações somente são permitidas se oferecerem ao trabalhador uma condição mais benéfica em relação ao que determina a lei.

- Convenções e Acordos Coletivos poderão prevalecer sobre a lei vigente
- Sindicatos e empresas podem negociar condições de trabalho diferentes daquelas previstas em lei, ainda que não necessariamente determinem uma condição mais benéfica ao trabalhador

Descanso

Antes

Depois

- Para a jornada de 8 hs: No mínimo 01 hora e no máximo 02 hs de intervalo de repouso e alimentação
- Empregador paga em caso de reconhecimento judicial de ausência de intervalo, sobre todo o horário de descanso, e não apenas sobre o tempo não desfrutado

- Intervalo poderá ser negociado, observado o mínimo de 30 min
- Se o empregador não conceder o intervalo mínimo para refeição e descanso, ou concedê-lo parcialmente, a indenização será de 50% do valor da hora normal de trabalhos apenas sobre o tempo não concedido

Terceirização

Antes

Depois

- O projeto de lei que permite a terceirização para atividades fim foi sancionado anteriormente

- A empresa não pode demitir o empregado para recontratá-lo como terceirizado antes do prazo de 18 meses
- O terceirizado deverá gozar dos mesmos benefícios dos empregados efetivos (alimentação, ambulatório, segurança, capacitação, qualidade de equipamentos)

Gravidez

Antes

Depois

- Mulheres grávidas não podem trabalhar em ambientes insalubres
- Não há limite de tempo para avisar sobre a gravidez

- É permitido o trabalho em ambientes de baixa ou médio grau de insalubridade, salvo mediante apresentação de atestado médico
- Após a demissão a mulher terá 30 dias para informar sobre a gravidez

Banco de Horas

Antes

Depois

- Excesso de horas de trabalho de um dia pode ser compensado em outro, desde que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas
- Limite de 10 hs diárias

- Pode ser pactuado por acordo individual e escrito, desde que a compensação se realize no mesmo mês

Férias

Antes

Depois

- Férias de 30 dias poderiam ser fracionadas em 02 períodos
- Um dos períodos não pode ser inferior a 10 dias
- 1/3 do período pode ser pago como abono

- Férias podem ser fracionadas em até 03 períodos
- Possibilidade de fracionamento deve ocorrer mediante negociação
- Um dos períodos deve ser de pelo menos 15 dias

Demissão

Antes

Depois

- Pedido de Demissão: Empregado não tem direito ao Saque nem aos 40% FGTS
- Aviso Prévio: 30 dias de antecedência para cumprimento ou pagamento indenizado

- Extinção de comum acordo, com pagamento da metade do Aviso Prévio e metade da multa dos 40% sobre o FGTS
- Empregado poderá movimentar até 80% do saldo do FGTS
- Não terá direito ao Seguro Desemprego nessa hipótese

Home Office

Antes

Depois

- Não havia previsão legal

- Todas as condições devem ser negociadas entre as partes, com controle de trabalho realizado por tarefa

Faça o agendamento de uma reunião para consultoria trabalhista e estaremos oferecendo todo o suporte em caso de dúvidas.

Lembramos que sua empresa deve estar atenta também às alterações que ocorrerão através do e-Social. Esteja atento!